



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 6.216 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

APROVA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, CONFORME PLANO DE AÇÃO APROVADO PELO INEA, AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DA CECA COMO INTERVENIENTE.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/09/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1380/2018, referente ao Plano de Ação para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA e a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, conforme Plano de Ação aprovado pelo INEA, autorizando a participação da CECA como interveniente.
- o Parecer RDC nº 11/2018, de 12/09/2018, da Procuradoria do INEA,
- o Parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE de 14/09/2018,
- o Parecer da Assessoria Jurídica da SEA, datado de 18/09/2018,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA e a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, conforme Plano de Ação aprovado pelo INEA, autorizando a participação da CECA como interveniente.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente